

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM – M. CNPJ: 06.138.911/0001-66 Rua Frederico Coelho, 411 – Centro CEP: 65763-000 – TUNTUM – MA. Email:

Decreto 03/2021

Determina o bloqueio de pagamentos e estabelece critérios para seu desbloqueio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, Estado do Maranhão, FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no artigo 66 e 67 VI da Lei Orgânica do município.

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado;

**CONSIDERANDO** o total estado de descontrole administrativo, financeiro e orçamentário em que a atual gestão encontrou contas municipais e a urgente necessidade de regularização de todos os processos em andamento.

**CONSIDERANDO** a responsabilidade do Município relativo a seus débitos e compromissos assumidos com fornecedores e prestadores de obras e serviços.

CONSIDERANDO, o disposto no caput do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, o compromisso da atual Administração com a manutenção dos princípios da moralidade na gestão pública, equidade no tratamento dos interesses particulares e gerais, e, especialmente a responsabilidade na Gestão Fiscal com amparo no artigo 1º da Lei 101/2000.

**CONSIDERANDO**, finalmente, o dever da Administração Municipal em combater a corrupção que envolva recursos públicos municipais, sob qualquer de suas formas.

#### **DECRETA:**

Art. 1°. Ficam revigorados todos os dispositivos administrativos, regulamentares e legais concernentes à moralidade da gestão pública municipal, cabendo a cada autoridade zelar pelos princípios a ela aplicáveis, respondendo pessoalmente por todo e qualquer desvio de conduta pessoal e de seus subordinados, sem prejuízo de sanções aplicáveis a estes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM – M/ CNPJ: 06.138.911/0001-66 Rua Frederico Coelho, 411 – Centro CEP: 65763-000 – TUNTUM – MA.

Art. 2°. As autorizações orçamentárias, inclusive seus contingenciamentos oficiais, não podem, sob qualquer pretexto, ser objeto de comprometimentos que excedam os valores anuais ou quotas parciais estabelecidas.

**Art. 3°.** Ficam suspensos todos os pagamentos relativos a dívidas do Município decorrentes de fornecimento de materiais, prestação de serviços e execução de obras, fundada em compromissos assumidos em data anterior a 1° de janeiro de 2021.

Parágrafo Único. Incluem-se na suspensão determinada neste artigo os pagamentos realizados entre os dias 16 de novembro de 2020 e 1° de janeiro de 2021, inclusive, por meio de cheque e outros instrumentos, cujos débitos ao Tesouro Municipal não tenham sido realizados, ainda.

- Art. 4°. O titular do crédito referido no artigo anterior poderá pleitear o desbloqueio do respectivo pagamento a que considere ter direito legal, mediante requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Administração, conforme modelo anexo, a que serão juntados os seguintes documentos, no original ou em cópia autenticada:
- a Contrato assinado com a Prefeitura Municipal de TUNTUM/MA, ou outro documento municipal autorizativo, para fornecimento do material ou para a prestação do serviço, ou para a realização da obra;
  - b Nota Fiscal relativa ao crédito reclamado;
- c Documento que comprove o recebimento do material fornecido ou do serviço prestado, ou da obra realizada em que conste o nome, o cargo e a assinatura da autoridade municipal.
- d Documento que comprove o recolhimento do ICMS, ou do ISS municipal, correspondente ao crédito em causa.
- § 1°. A autoridade municipal comunicará ao requerente a eventual ocorrência de falhas relativas aos documentos referidos neste artigo, abrindo-lhe prazo de 15 dias para substituição da peça ou justificação circunstanciada para sua aceitação.
- § 2°. Realizado o procedimento previsto no parágrafo anterior e não havendo sido cumprida a exigência municipal, o requerimento será arquivado.



FEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM – M. CNPJ: 06.138.911/0001-66 Rua Frederico Coelho, 411 – Centro CEP: 65763-000 – TUNTUM – MA. Email:

- § 3°. Cumpridas todas as exigências formais, a autoridade municipal fará o exame de mérito do requerimento, podendo solicitar aos requerentes comprovações adicionais relativas à origem legal do crédito reclamado, a compatibilidade quantitativa e qualitativa entre o contratado ou autorizado e o efetivamente entregue e recebido bem como os respetivos preços cobrados.
- § 4°. Concluído o exame de mérito, a autoridade municipal dará ciência ao requerente, por escrito, da decisão adotada sobre o seu pleito, justificando eventuais divergências entre o requerido e o decidido.
- **Art. 5°.** Concluídos os procedimentos de exame do mérito, os créditos reconhecidos serão desbloqueados e serão objeto de programação de pagamento, atendidas as exigências legais e regulamentares vigentes, bem como as efetivas possibilidades de caixa da Prefeitura.
- **Art. 6°.** O desbloqueio dos créditos aqui mencionados poderá ser requerido até o dia 04 de fevereiro de 2021 e serão examinados por rigorosa ordem de entrada no Protocolo da Prefeitura Municipal
- Art. 7°. Concluído o exame de mérito de todos os requerimentos, a Prefeitura divulgará os resultados apurados.
- Art. 8°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Art. 9°. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, ao 4º dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (04/01/2021).

Prefeito Municipal de Tuntum

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM MA
PREFEI

Teles Pessoa



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM – MA CNPJ: 06.138.911/0001-66 Rua Frederico Coelho, 411 – Centro CEP: 65763-000 – TUNTUM – MA. Email:

#### ANEXO AO DECRETO Nº 03/2021

AO E	XCELENTÍSSIN	MO SENH	OR SECF	RETÁRIO	MUNIC	IPAL	DE
ADMINI	STRAÇÃO E FI	NANÇAS.					
REQUER	LENTE:		(NOM	Е			DA
EMPRES	A						
						), C	NPJ
	O n° 03/2021.						
REQUER	ER a Vossa excelé	ência					
Tuntum/N	desbloqueio do Ma	no	valor		de		R\$
	4°. e seus Parágraf		, jur	ntando para i	sto, confor	me o disp	
1.	(Contrato ou Prestação de serv				rnecimento	de mate	rial,
2.	Nota		Fiscal				n°
		ao	crédito		gerado	9	pelo
	fornecimento obra						
			•••••				
3.							
	Documento que prestado ou da cautoridade munic	comprove o obra realizada,	recebimento d	do material	fornecido o	ou do ser	viço



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM – MA
' CNPJ: 06.138.911/0001-66
Rua Frederico Coelho, 411 – Centro
CEP: 65763-000 – TUNTUM – MA.
Email:

4.	
	(Documento comprobatório do recolhimento do ICMS, ou do ISS municipal
	correspondente ao crédito em causa.)
	N. Termos P. Deferimento
	Tuntum/Ma,,dede 2021.
	Nome:
	Assinatura do Requerente